



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO Nº 15/09

Processo Administrativo nº 08/10/37089

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

Modalidade: Pregão Presencial nº 241/08

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta n.º 200, Centro – CEP 13.015-904, Campinas – Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CEREALISTA CAIÇARA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.387.038/0001-13, devidamente representada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento um CONTRATO DE FORNECIMENTO decorrente do Pregão Presencial n.º 241/2008, objeto do processo administrativo epigrafado com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis para os abrigos da SMCTAIS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Projeto Básico e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

2.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato, ou até que se esgotem os quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PREÇOS

4.1 As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ 62.841,84 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números:

097200.09722.08.244.2002.4189.090185.0101510-000.339030, conforme fls 66.

4.2. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos seguintes preços:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)
01	14500	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO PARA USO COMO ESPESSANTE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS A 01 QUILO.	60	2,38
02	14374	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS (AGULHINHA) TIPO I. O PRODUTO SERÁ REJEITADO CASO ESTEJA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO OU ODOR ESTRANHO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 5 QUILOS.	10.000	1,73
03	14399	AVEIA - 500 GRAMAS	80	3,60
04	32021	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	1.300	0,71
05	32022	BISCOITO TIPO MAIZENA - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	500	0,73
08	37437	ERVA DOCE EM SEMENTE, EMBALADA EM PACOTES DE 30 A 40 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FORNECEDOR, DEVE CONTER DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGENS PRIMARIAS DEVERÃO SER REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. OBS.: CADA EMBALAGEM DE 30 A 40 GRAMAS EQUIVALE A 1 PEÇA.	800	0,66
11	20221	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA. O PRODUTO DEVE CONTER, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACÁU EM PÓ, XAROPE DE GLICOSE E SAL. - EMBALAGEM: PACOTE COM 100 A 200 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO,	120	0,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, A QUAL NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA.		
12	34889	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400 GRS, INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ, DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS A,B1,B2,B6,C,B9,B12,D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTES, DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES QUANTO A ADIÇÃO DE GLÚTEN.	2.200	1,40
13	14313	CREME DE LEITE, PRODUTO RICO EM GORDURA RESULTANTE DO DESNATAMENTO DO LEITE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.	300	1,73
14	14417	DOCE DE LEITE, PRODUTO RESULTANTE DA COCCÃO DE LEITE COM AÇUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS, ATÉ CONCENTRAÇÃO CONVENIENTE E PARCIAL CARAMELIZAÇÃO. DEVERÁ CONTER 03 PARTES DE LEITE PARA 01 DE AÇUCAR. EMBALAGEM: EM POTES OU LATAS DE ATÉ 01 QUILO.	180	4,18
15	26654	- LEGUMINOSA TIPO ERVILHA, DE BOA QUALIDADE QUE PODERÁ SER REJEITADO CASO APRESENTE MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO DE MOFO OU ODORE ESTRANHO. - EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500 G. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	80	4,11
16	14505	ERVILHA EM CONSERVA. ERVILHAS VERDES INTEIRAS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. OBS.: LATA CONTENDO PESO DRENADO DE 200 GRAMAS	840	0,90
17	14499	FARINHA DE MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE, TORRADA, SEM SUJIDADES. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	150	1,93
18	14497	FARINHA DE MILHO AMARELA, PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	180	2,40
19	14401	FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES OU ROSCAS TORRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	110	2,53
20	14402	FARINHA TRIGO TIPO ESPECIAL, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO SÃO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (SERÁ TOLERADO NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE), ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	516	1,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

21	14375	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I (GRAUDO), CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% (NOVENTA POR CENTO) DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE. O PRODUTO SERÁ REJEITADO CASO ESTEJA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO DE MOFO, OU ODOR ESTRANHO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	3.000	2,98
22	36482	FERMENTO EM PÓ - 100 GRAMAS	400	1,17
23	14498	FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE BOA QUALIDADE E SEM SUJIDADES. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	300	1,18
24	14424	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇUCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM: COM ATÉ 01 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 10 KG.	60	3,50
25	14430	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇUCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM: COM ATÉ 01 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 10 KG.	60	3,50
26	14434	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR LIMÃO CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇUCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM: COM ATÉ 01 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 10 KG.	60	3,50
27	14414	GELÉIA SABOR GOIABA, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS OU SUCO DE FRUTAS COM AÇUCAR E ÁGUA, CONCENTRADA ATÉ A CONSISTÊNCIA GELATINOSA. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 230 GRAMAS	280	1,55
28	14412	GELÉIA SABOR MORANGO. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS OU SUCO DE FRUTAS, COM AÇUCAR E ÁGUA, CONCENTRADA ATÉ A CONSISTÊNCIA GELATINOSA. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 230 GRAMAS.	300	1,55
30	36653	- LEGUMINOSA TIPO GRÃO DE BICO, DE BOA QUALIDADE QUE PODERÁ SER REJEITADO CASO APRESENTE MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO DE MOFO OU ODOR ESTRANHO. - EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500 G.	30	5,13
32	14311	LEITE CONDENSADO, PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO EM CONDIÇÕES PRÓPRIAS DO LEITE, ADICIONADO DE AÇUCAR. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 395 GRAMAS.	480	1,78
33	26652	- LEGUMINOSA TIPO LENTILHA, DE BOA QUALIDADE QUE PODERÁ SER REJEITADO CASO APRESENTE MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO DE MOFO OU ODOR ESTRANHO. - EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	36	6,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500 G.		
34	14382	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA ADICIONADA DE OVOS EM FORMATO DE ESPAGUETE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	900	2,18
35	14386	MACARRÃO PARA SOPA COM OVOS - LETRINHA, ARGOLINHA, CONCHINHA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADA DE OVOS, O PRODUTO PODERÁ SER SOLICITADO NOS CORTES: LETRINHA, ARGOLINHA, CONCHINHA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE ATÉ 01 KG.	180	2,18
36	14381	MACARRÃO TIPO AVE MARIA. - PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO E ÁGUA ADICIONADA DE OVOS EM FORMATO AVE MARIA. - EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE ATÉ 01 KG CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	500	2,18
37	14384	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, COM ÁGUA, ADICIONADA DE OVOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE ATÉ 1 KG.	1100	2,18
38	14516	MAIONESE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	510	1,63
41	14512	MOLHO DE TOMATE REFOGADO NÃO PENEIRADO, PRODUTO OBTIDO PELO COZIMENTO DE POLPA DE TOMATE, CEBOLA, SALSA, SAL, PODENDO CONTER OUTROS CONDIMENTOS E ISENTO DE PIMENTA. DEVE SER HOMOGENEO, TEXTURA CREMOSA, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICA DE PRODUTO A BASE DE TOMATE, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM: LATAS OU CAIXINHAS TIPO LONGA VIDA COM 340 GRAMAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 10 KGS.	3160	0,87
42	14517	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, REFINADO. EMBALAGEM: LATA OU FRASCO DE PLÁSTICO DE 900 ML E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM ATÉ 20 PEÇAS.	2600	2,48
43	14522	QUEIJO TIPO PARMESÃO. PRODUTO OBTIDO DE LEITE CRU OU PASTEURIZADO, DE MASSA COZIDA, PENSADO E MATURADO, NO MÍNIMO 06 MESES. A CONSISTÊNCIA DEVERÁ SER DURA, MACIÇA E DE UNTURA SECA. O PRODUTO DEVERÁ VIR RALADO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	600	1,30
44	38361	REFRIGERANTE DIET - PRODUTO PRODUZIDO CONFORME AS NORMAS DE FABRICAÇÃO DE	120	1,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		REFRIGERANTE DIET, NOS SABORES GUARANÁ/COLA/LARANJA/LIMÃO. EMBALAGEM: GARRAFAS DE PÁSTICO DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, REEMBALADAS EM PLÁSTICO REFORÇADO COM 04 A 06 GARRAFAS. NA GARRAFA DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DO PRODUTO, VALORES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.		
45	16247	REFRIGERANTE - PRODUTO PRODUZIDO CONFORME NORMAS PARA FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTE, NOS SABORES GUARANA/COLA/LARANJA/LIMÃO. EMBALAGEM: GARRAFA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, REEMBALADOS EM PLÁSTICO REFORÇADO COM 04 A 06 GARRAFAS.	2.300	1,19
46	36481	ROSQUINHA DE NATA, PRODUTO PROVENIENTE DO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR, NATA, GORDURA VEGETAL E SAL REFINADO, EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM PORÇÕES INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL PRÓPRIO PARA ESTA FINALIDADE, COM PESO DE 400 A 500 GRAMAS.	780	2,47
47	14520	SAL REFINADO E IODADO. PRODUTO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, CLORETO DE SÓDIO CRISTALINO INODORO, COM CRISTAIS DE GRANULAÇÃO E SABOR SALINO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	940	0,56
48	14508	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA SARDINHA SEM CABEÇA E LIMPA, PROCESSADA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM: LATAS DE 130 A 135 GRAMAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	900	1,31
51	1043	VINAGRE DO VINHO BRANCO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 750 ML E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	400	0,84

4.3. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor de R\$ R\$ 62.841,84 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

4.4. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos fornecimentos.

QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento, nas seguintes condições:

6.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, a fatura correspondente as entregas efetuadas, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos produtos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.1.2. A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.1.3. A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante vencedora suspenda o fornecimento.

6.1.4. O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do aceite de cada fatura pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

6.1.5. O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.

SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

7.1.1 Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até os locais de entrega.

7.1.2 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.1.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa **CONTRATADA**, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.2.1 prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2.2 efetuar os pagamentos devidos.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Campinas;

9.1.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 9.1.3 podendo haver rescisão do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

9.1.3. multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar com o **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

9.1.5 declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Campinas, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, ser for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECEBIMENTO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Projeto Básico.

DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

13.1. Para a execução dos fornecimentos objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 241/2008, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 08/10/37.089.

DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls 471 a 490 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas -SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 18 de fevereiro de 2009

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

CEREALISTA CAIÇARA LTDA

Representante: Alberto Bruce

R. G. n.º 7.640.872

C. P. F. n.º 981.102.178-34